

LEI Nº 1801/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº. 1309/2008, que concede gratificação a profissionais de saúde e estende a gratificação da Lei Municipal nº. 1556/2011 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal 1309/08, no que se refere à composição da gratificação concedida a profissionais de saúde com vínculo efetivo com o Município de Cascavel, conforme anexo único da presente Lei.

Art. 2º- A GDA, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1556/2011, será estendida aos odontólogos com vínculo efetivo com o Município de Cascavel, devendo os mesmos cumprirem os requisitos legais para a sua percepção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de agosto de 2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2015.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 1801/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015,
ALTERANDO O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1309/2008

CATEGORIA DE SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO
ENFERMEIRO 40H	R\$ 800,00
ODONTOLOGO 40H	R\$ 800,00



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

